



Secretaria de Planejamento

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.**

**“ DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI – PDPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”**

**JOSÉ CARLOS TONETTI BORSARI**, Prefeito do Município de Capivari, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**L E I:**

**TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Capítulo I – Dos Princípios Básicos**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Plano Diretor Participativo do Município de Capivari, instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, para ordenar o desenvolvimento físico da cidade e de suas funções sociais, econômicas e administrativas, assim como garantir o bem – estar de seus habitantes e a preservação do meio ambiente.

**Artigo 2º** - As transformações urbanas promovidas pelo poder público e pela iniciativa privada deverão obedecer aos objetivos, diretrizes e proposições estabelecidos pela lei do Plano Diretor Participativo e pelas normas da legislação complementar.

**Capítulo II – Dos Objetivos**

**Artigo 3º** - O Plano Diretor Participativo do Município de Capivari tem como objetivos:

**I** - assegurar o desenvolvimento econômico e social do Município, bem como a preservação do Meio Ambiente, visando o desenvolvimento sustentável que equilibre as atividades econômicas com a qualidade de vida da população:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria de Planejamento

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.**

**FLS. - 02 -**

**II** - apoiar e fomentar as iniciativas de diversificação e qualificação das atividades voltadas ao turismo, assim como a formação da mão-de-obra local visando criar uma vocação turística do Município:

**III** - priorizar, através de diretrizes, os serviços sociais do Município relativos à educação, saúde, habitação e assistência social:

**IV** - promover o ordenamento territorial racionalizando o uso do solo objetivando atender às funções sociais da propriedade urbana e da cidade, bem como a política de desenvolvimento urbano:

**V** - garantir a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente natural e edificado, assim como do patrimônio cultural, histórico e arquitetônico:

**VI** - instituir instrumentos que estimulem a instalação de indústrias detentoras de tecnologia de ponta no Município:

**VII** - fortalecer a posição do Município dentro da Região de Governo de Piracicaba:

**VIII** - Buscar compatibilizar o planejamento local com os municípios vizinhos, garantindo a efetiva integração regional:

**IX** - organizar a administração pública de forma a implementar um processo de planejamento permanente, tendo em vista o desenvolvimento do Município, assim como o atendimento aos objetivos, diretrizes e proposições estabelecidos no Plano Diretor Participativo.

2



Secretaria de Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

FLS. - 03 -

**TÍTULO II - DA POLÍTICA DE OCUPAÇÃO**

**Capítulo I - Da Divisão Territorial**

**Artigo 4º** - Para assegurar a consecução do Sistema de Planejamento, o território do Município de Capivari fica dividido em três áreas distintas, a saber:

**I** - área urbana;

**II** - área de expansão urbana;

**III** - área rural.

**Artigo 5º** - A área urbana compreende todos os loteamentos e áreas intermediárias, incluindo os loteamentos isolados Jardim Santa Rita de Cássia, Chácara Santa Rita, CIECC e Distrito Industrial de Capivari.

**Parágrafo Único** - A delimitação do perímetro urbano encontra-se descrita no ANEXO I – “Descrição do Perímetro Urbano de Capivari”, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Artigo 6º** - A área de expansão urbana compreende a área remanescente da bacia do Córrego Engenho Velho, a área contígua à faixa de domínio da Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP-101), bem como a área contígua à faixa de domínio da Rodovia do Açúcar (SP-308).

**Parágrafo Único** - A delimitação do perímetro da área de expansão urbana encontra-se descrita no ANEXO II – “Descrição da Área de Expansão Urbana de Capivari”, que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Artigo 7º** - A área rural corresponde a porção de território do Município destinada à proteção ambiental dos mananciais existentes e das cabeceiras de drenagem, indicada às atividades agrícolas e pecuárias. Compreende as áreas integradas pelas bacias dos cursos d'água situadas no perímetro do Município, excluindo a área urbana e a área de expansão urbana.



**Artigo 8º** – A divisão territorial encontra-se representada em planta na escala 1:50.000, conforme ANEXO III – “Divisão Territorial”, desta lei.

### **Capítulo II – Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana**

**Artigo 9º** – Os imóveis localizados na Área Urbana definida pela presente lei estarão sujeitos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, na forma e condições estabelecidas no Artigo 32, Parágrafos 1º e 2º, do Código Tributário Nacional.

**Parágrafo Único** – Os imóveis localizados na área urbana definida pela presente lei, que estavam sujeitas ao Imposto em favor do INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA), passarão a recolher o Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), somente a partir do ano de 2008, **COM A OBRIGATORIEDADE DE PROFUNDOS ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL.**

### **Capítulo III – Do Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios**

**Artigo 10** – Lei municipal específica incluirá as áreas no presente plano diretor participativo que poderão ter o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, na forma e condições previstas nos Artigos 5º a 8º da Lei Federal n. 10.257, de 10 de Julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.

### **Capítulo IV – Do Direito de Preempção**

**Artigo 11** – Fica conferido ao Poder Público municipal o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares, na forma e condições previstas nos Artigos 25 a 27 da Lei Federal n. 10.257, de 10 de Julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.



**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.**

**FLS. - 05 -**

**Parágrafo Único** - Lei municipal específica baseada nesta lei delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção e fixará prazo de vigência, não superior a cinco anos, renovável a partir de um ano após o decurso do prazo inicial de vigência.

### **TÍTULO III – DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO**

#### **Capítulo I - Das Diretrizes**

**Artigo 12** - As diretrizes referentes ao meio ambiente são:

**I** - proteger e preservar rios, córregos e nascentes, através da preservação da mata ciliar e da vegetação nativa, estabelecendo restrições de uso e ocupação do solo e criando atividades que protejam a fauna e a flora existentes;

**II** - criar Áreas de Proteção Ambiental para proteger e valorizar regiões de valor paisagístico, histórico e turístico;

**III** - garantir a promoção e manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista a coletividade;

**IV** - manter e ampliar as áreas verdes no perímetro urbano, assim como a arborização dos logradouros públicos;

**V** - promover programas de educação ambiental objetivando capacitar e sensibilizar a comunidade para a participação ativa na defesa do meio ambiente;

**VI** - identificar, diagnosticar e recuperar áreas degradadas pela exploração ambiental;



**Secretaria de Planejamento**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.**

**FLS. - 06 -**

**VII** - impedir a instalação e a permanência de atividades agressivas à população e ao meio ambiente.

**Artigo 13** - As diretrizes relativas aos aspectos econômicos são:

**I** - manter e ampliar os incentivos e estímulos ao desenvolvimento industrial, notadamente no que concerne às indústrias que geram baixo impacto ambiental;

**II** - viabilizar a instalação de micros, pequenas e médias empresas através da criação de programas de apoio à iniciativa privada;

**III** - fomentar a característica exportadora do Município;

**IV** - garantir o crescimento do setor terciário com a definição de áreas específicas à instalação de comércio e serviços;

**V** - promover e orientar o desenvolvimento sócio-econômico da zona rural do Município, privilegiando a utilização racional de seus recursos naturais;

**VI** - fomentar uma política de incremento à produção agrícola objetivando o aumento do valor agregado;

**VII** - promover a criação de instrumentos institucionais que viabilizem o fortalecimento do setor rural;

**VIII** - formular um conjunto de políticas macroeconômicas que dinamizem a geração de empregos no Município.

**Artigo 14** - As diretrizes referentes aos aspectos físico-territoriais são:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria de Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

FLS. - 07 -

**I** - ordenar o território municipal atendendo às funções econômicas e sociais da cidade, de modo a compatibilizar o desenvolvimento urbano com o uso e ocupação do solo, suas condições ambientais, a oferta de transporte coletivo, saneamento básico e demais serviços urbanos;

**II** - estabelecer uma divisão territorial que defina a área urbana, de expansão urbana e de proteção ambiental com parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo;

**III** - consolidar e ampliar as atividades secundárias nas áreas definidas no zoneamento para esse fim;

**IV** - promover a linearidade das atividades terciárias ao longo dos principais eixos viários;

**V** - minimizar os conflitos de vizinhança entre as funções urbanas e estimular a diversidade de usos compatíveis em uma mesma zona urbana;

**VI** - promover a distribuição de usos e intensificação do aproveitamento do solo de forma equilibrada em relação à infra-estrutura, aos transportes e ao meio ambiente evitando a ociosidade ou a sobrecarga, a fim de otimizar os investimentos coletivos;

**VII** - estabelecer exigências e sanções para controle do impacto da implantação de empreendimentos que possam representar excepcional sobrecarga na capacidade da infra-estrutura, no sistema viário ou no meio ambiente urbano.

**Artigo 15** - As diretrizes relativas à infra-estrutura são:

**I** - estender o sistema de abastecimento de água, o sistema de coleta de esgoto e a drenagem de águas pluviais a toda a área urbana;



**Secretaria de Planejamento**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.**

**FLS. - 08 -**

**II** - estender a pavimentação asfáltica aos loteamentos mais a afastados da malha urbana:

**III** - estender o sistema de distribuição de energia elétrica a todo o Município e estimular programas de fontes alternativas:

**IV** - estender o sistema de iluminação pública a toda a área urbana e principais interseções viárias do Município:

**V** - garantir o tratamento dos esgotos sanitários em toda a área urbana, objetivando a preservação do Rio Capivari, dos Córregos Engenho Velho, Lavapés e Chiquinho Quadros, assim como do Ribeirão Água Choca:

**VI** - incentivar a implantação de sistema de distribuição de gás natural visando o abastecimento de residências e indústrias:

**VII** - garantir a proteção e manutenção das áreas verdes, praças, parques e jardins:

**VIII** - assegurar e potencializar a utilização de recursos hídricos do Município.

**Artigo 16** - As diretrizes referentes à circulação e ao transporte são:

**I** - promover um sistema de circulação viária e de transporte que garanta a acessibilidade a todas as regiões do Município através de ligações interbairros e da macroestruturação viária:

**II** - priorizar o transporte coletivo e a circulação de pedestres sobre transporte individual:





**Secretaria de Planejamento**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.**

**FLS. - 09 -**

**III** - dar prioridade aos investimentos no sistema viário, no que tange aos equipamentos de gerenciamento do trânsito, sinalização, operação, fiscalização e infra-estrutura visando a sua estruturação e integração municipal e regional:

**IV** - dar prioridade às obras de complementação do sistema viário estrutural, bem como a correção da geometria, visando a eliminação dos pontos ou trechos com estrangulamento ou insegurança, melhorando a fluidez e a segurança do trânsito:

**V** - promover um estudo de implantação de ciclovia:

**VI** - as condições de segurança de trânsito deverão ser priorizadas sobre as condições de fluidez, sempre que forem concorrentes:

**VII** - as rotas de transporte de cargas devem ser racionalizadas e estruturadas de maneira a evitar interferências na circulação, principalmente dos transportes coletivos, impactos negativos sobre o uso e ocupação do solo e o meio ambiente:

**VIII** - a recuperação das vias de maior trânsito e de função estratégica, bem como das vias urbanas de maior frequência de coletivos deve ser prioridade nos planos de investimentos:

**IX** - estabelecer normas de zoneamento e de edificação que evitem os congestionamentos e a demanda excessiva de vagas de estacionamento nas vias públicas:

**X** - promover um Programa de Educação de Trânsito.

**Artigo 17** - As diretrizes relativas ao abastecimento são:

**I** - otimizar o escoamento da produção agrícola, minimizando a intermediação e o custo final dos alimentos:



**Secretaria de Planejamento**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.**

**FLS. - 10 -**

**II** - incentivar o setor agrícola principalmente no que se refere à produção de hortifrutigranjeiros:

**III** - expandir as feiras livres às áreas urbanas da periferia:

**IV** - reduzir os conflitos entre as feiras livres e a circulação de veículos.

**Artigo 18** - As diretrizes referentes à varrição e ao lixo urbano são:

**I** - expandir a frequência da varrição urbana:

**II** - fomentar pesquisas e estudos para melhoria do sistema de coleta, transporte e destinação do lixo:

**III** - promover estudos técnicos para implantação da coleta seletiva:

**IV** - incentivar a criação de cooperativas voltadas para a reciclagem do lixo urbano:

**V** - incrementar o controle do lixo séptico gerado por clínicas médicas, odontológicas e veterinárias:

**VI** - impedir a disposição de resíduos perigosos no sistema público.

**Artigo 19** - As diretrizes relativas aos serviços funerários são:

**I** - elaborar estudos técnicos para ampliação do cemitério para atender à demanda de sepultamentos nos próximos anos:

10



Secretaria de Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

FLS. - 11 -

II - incrementar a administração e o monitoramento do cemitério existente;

III - fomentar discussão objetivando a implantação de crematório.

**Artigo 20** - As diretrizes referentes à segurança pública são:

I - manter efetivo adequado à manutenção de segurança dos próprios públicos e aos programas emergenciais de defesa civil;

II - garantir, nos limites de sua competência, a segurança e a integridade física dos cidadãos;

III - fomentar um programa permanente de capacitação da Guarda Municipal.

**Artigo 21** - As diretrizes relativas à educação são:

I - garantir igualdade de condições para acesso e permanência na escola;

II - garantir a inclusão de crianças portadoras de necessidades especiais ao sistema regular de ensino;

III - assegurar o padrão de qualidade do Ensino Público, investindo na formação permanente dos educadores e na busca de novos recursos didáticos e pedagógicos;

IV - viabilizar a expansão da rede física de ensino, garantindo a compatibilização entre o projeto das edificações escolares e o programa pedagógico a ser desenvolvido;



**Secretaria de Planejamento**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.**

**FLS. - 12 -**

**V** - assegurar uma distribuição espacial adequada dos equipamentos educacionais:

**VI** - fomentar o ensino profissionalizante dirigido para o aperfeiçoamento e reciclagem da mão-de-obra, visando o combate ao desemprego e a geração alternativa de rendas.

**Artigo 22** - As diretrizes referentes à saúde são:

**I** - garantir, como prioridade, especialidades básicas essenciais, medicamentos básicos e leitos hospitalares:

**II** - desenvolver ações de formação continuada na área de saúde que venham a garantir maior fixação dos servidores no serviço público, bem como maior compromisso com o usuário:

**III** - incrementar o controle e combate às doenças transmissíveis:

**IV** - assegurar a vigilância epidemiológica das zoonoses:

**V** - incrementar os programas de combate à mortalidade infantil e perinatal:

**VI** - fomentar um programa de educação sanitária para a prevenção e tratamento de doenças:

**VII** - prover um programa de saúde bucal focando principalmente o caráter preventivo:

**VIII** - assegurar uma distribuição adequada dos equipamentos de saúde.



Secretaria de Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

FLS. - 13 -

**Artigo 23** - As diretrizes relativas à habitação são:

- I - fomentar o acesso à moradia, especialmente à população de baixa renda:
- II - incrementar as condições de habitabilidade através de investimentos em áreas desprovidas de infra-estrutura:
- III - incentivar a iniciativa privada para a construção de unidades habitacionais para a população de baixa renda:
- IV - garantir recursos financeiros, institucionais, técnicos e administrativos para investimentos em habitações de interesse social, inclusive promovendo sua captação em fontes privadas e governamentais:
- V - estabelecer padrões especiais de uso e ocupação do solo com relação à habitação de interesse social.

**Artigo 24** - As diretrizes referentes à Assistência Social, em conformidade com aquelas estabelecidas pela LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social) contendo o desafio de transformar os pressupostos constitucionais e legais em SERVIÇOS SOCIAIS BÁSICOS, são:

- I – estabelecer novos conceitos de participação e formação de uma rede de inclusão e proteção em que, no conjunto globalizado de ações com as demais políticas setoriais, faça a inserção dos excluídos do mercado de trabalho e dos que estão à margem da sociedade, aos benefícios, programas e projetos (princípio da universalização):
- II – fortalecer os princípios, objetivos, diretrizes e estratégias de ação da assistência social, partindo do pressuposto conceitual segundo o qual seus destinatários saem da condição de “assistidos” para a de cidadãos de direitos: adotando estratégias de gestão calcadas no princípio de descentralização político administrativa, buscando a participação da população por meio de suas organizações representativas, propondo mecanismos de visibilidade ao controle social:



Secretaria de Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.

FLS. - 14 -

**III** – garantir o novo paradigma da assistência social, centrado na cidadania, com as suas quatro funções: **INSERÇÃO – PREVENÇÃO – PROMOÇÃO E PROTEÇÃO**:

**IV** – garantir o atendimento às famílias que dele necessitarem, através da destinação de recursos assistenciais (recursos para os programas desenvolvidos na Rede de Atendimento) – destinados conforme as diretrizes e critérios estabelecidos pelos Programas – de maneira direta ou indireta:

**V** – promover o atendimento da população na medida de suas necessidades (emergenciais ou permanentes) com enfrentamento – em especial – à questão do desemprego, promovendo “articulação com outras políticas sociais e macroeconômicas em cumprimento ao princípio da supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica” LOAS – Art. 4º inciso I:

**VI** – consolidar a efetivação dos programas de apoio à maternidade, à família, ao idoso e aos portadores de necessidades especiais:

**VII** – garantir o atendimento de crianças e adolescentes, em conjunto com segmentos organizados e afins da sociedade, fortalecendo a formação da Rede de inclusão e de proteção social, através da implementação dos programas estabelecidos no artigo 90 do ECA, priorizando os que se encontram em situação de vulnerabilidade social e aqueles em cumprimento das medidas sócio educativas de “Prestação de Serviço à Comunidade” e “Liberdade Assistida”:

**VIII** – garantir a manutenção de pessoal e equipamentos físicos e materiais, em número suficiente e distribuído adequadamente para atender aos programas existentes ou a serem implantados:

**IX** – promover o aperfeiçoamento profissional dos servidores da Secretaria, através de treinamentos e reciclagens sistemáticos.

*ob*  
14



**Artigo 25** - As diretrizes relativas à cultura são:

**I** - estabelecer uma política de preservação patrimonial visando a preservação e resgate das edificações e ambientes de interesse histórico – cultural:

**II** - garantir uma articulação com demais órgãos públicos e privados de modo a assegurar a coordenação e execução de programas culturais:

**III** - estimular e promover exposições, espetáculos, conferências, debates, feiras, projeções cinematográficas, festejos, eventos populares e todas as demais atividades ligadas ao desenvolvimento artístico-cultural do Município:

**IV** - realizar promoções destinadas à integração social da população objetivando o incremento da arte e da cultura:

**V** - garantir a preservação do patrimônio histórico do Município:

**VI** - promover a gestão de documentos históricos através de Arquivo Público Municipal.

**Artigo 26** – As diretrizes referentes ao turismo são:

**I** - incrementar os serviços de turismo como informações, sinalizações, guias e outros serviços de atendimento ao turista:

**II** - fomentar o aproveitamento dos recursos hídricos existentes no Município para fins de turismo:

**III** - incentivar o turismo de negócios:

  
15



**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.**

**FLS. - 16 -**

**IV** - assegurar um pacote de medidas voltadas ao ecoturismo:

**V** - estimular a implantação de equipamentos de turismo através de incentivos e garantindo uma distribuição espacial adequada no decurso do uso e ocupação do solo:

**VI** - assegurar um programa de eventos que permita a ocupação permanente dos equipamentos turísticos do Município.

**Artigo 27** - As diretrizes relativas ao esporte e lazer são:

**I** - promover programas de atividades desportivas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida da população:

**II** - fomentar a prática do Esporte Amador em parceria com a iniciativa privada:

**III** - incentivar que toda a programação de atividades desportivas recreativas e de lazer seja prioritariamente integrada às ações das áreas de Saúde, Cultura, Educação e Assistência Social:

**IV** - assegurar espaços específicos nas áreas públicas para o desenvolvimento das atividades desportivas:

**V** - promover um programa de incentivos ao Esporte Escolar.

**Artigo 28** - As diretrizes referentes às atividades administrativas públicas são:

**I** - atualizar e disseminar as informações de interesse do Município:





**Secretaria de Planejamento**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.**

**FLS. - 17 -**

**II** - estabelecer uma periodicidade de revisão do Plano Diretor

Participativo:

**III** - modernizar as atividades e serviços dos diversos órgãos da

Prefeitura:

**IV** - garantir a participação democrática popular.

**Capítulo II - Do Sistema de Planejamento**

**Artigo 29** - O Sistema de Planejamento tem como meta garantir a implementação dos objetivos do Plano Diretor Participativo, assim como suas diretrizes e proposições, através dos instrumentos legais e demais normas disciplinadoras.

**Artigo 30** - O Sistema de Planejamento será composto pelos seguintes órgãos:

**I** – Secretaria Municipal de Planejamento;

**II** – Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo.

**Artigo 31** - À Secretaria Municipal de Planejamento, além das suas atribuições atuais, compete:

**I** – coordenar e manter atualizado o sistema de tecnologia de informações e cadastramento de interesse para o planejamento do Município;

**II** – propor alterações na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como nos demais diplomas normativos necessários à consecução dos objetivos, diretrizes e proposições do Plano Diretor Participativo;



Secretaria de Planejamento

LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.  
FLS. - 18 -

III – coordenar as revisões do Plano Diretor Participativo.

**Artigo 32** - O Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo será criado e disciplinado por lei específica, como órgão consultivo e de assessoramento ao Prefeito Municipal, integrante do Sistema de Planejamento.

§ 1º - O Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo será composto por 12 membros, sendo 6 conselheiros representantes do Poder Executivo, empresas e autarquias municipais, indicados pelo Prefeito Municipal; e 6 conselheiros representantes de organizações da sociedade civil legalmente constituídas e sediadas no Município, a saber: um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, um representante da Associação de Serviços de Assistência Social, um representante da Associação de Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, um representante da Associação Comercial de Capivari, um representante de Entidade Ambientalista e um representante da Associação de Moradores de Bairros;

§ 2º - Os conselheiros terão suplentes que os substituirão em suas ausências e impedimentos.

**Artigo 33** - Ao Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo compete:

I – opinar sobre propostas de atualização, alteração e regulamentação do Plano Diretor Participativo e de suas leis complementares;

II – opinar sobre programas e planos relacionados com as transformações urbanísticas do Município de Capivari;

III – elaborar seu regimento interno.

**Artigo 34** - O Conselho será presidido pelo Secretário Municipal de Planejamento ou na sua ausência, por seu suplente.



**Artigo 35** - O Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo será renovado no início do mandato do Prefeito Municipal.

### **Capítulo III – Da Implementação do Plano Diretor Participativo**

**Artigo 36** - Para implementação do Plano Diretor Participativo serão adotadas as proposições constantes no ANEXO IV – “Proposições do Plano Diretor Participativo do Município de Capivari”, que fica fazendo parte integrante desta lei.

### **Capítulo IV - Dos Instrumentos Legais Complementares**

**Artigo 37** - Para atingir os objetivos e cumprir as diretrizes do Plano Diretor Participativo, deverão vigorar no Município as seguintes leis complementares:

- I** – Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- II** – Lei de Parcelamento do Solo;
- III** – Código de Obras;
- IV** – Código de Postura.

## **TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Capítulo Único**

**Artigo 38** - O Plano Diretor Participativo deverá ser revisto no primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal.

**Artigo 39** - Ficam fazendo parte integrante desta lei do Plano Diretor Participativo os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição do Perímetro Urbano de Capivari;

ANEXO II – Descrição das Áreas de Expansão Urbana de Capivari;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI

ESTADO DE SÃO PAULO

## Secretaria de Planejamento

**LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2006.**

**FLS. - 20 -**

ANEXO III – Planta da Divisão Territorial;

ANEXO IV – Proposições do Plano Diretor Participativo do Município de Capivari.

**Artigo 40** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Capivari, 14 de dezembro de 2006.

JOSÉ CARLOS TONETTI BORSARI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Portaria da Secretaria Municipal, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e seis.

SUSIMARA AP. LEITE DE LIMA  
DIR.DEPTº.SECR.GERAL - INTERINA



Secretaria de Planejamento

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI

O perímetro urbano do Município de Capivari abrange 05 (cinco) áreas urbanas, a saber:

**AU – 01:-** Inicia no cruzamento do Córrego Engenho Velho com a linha de divisa dos Municípios de Capivari e Rafard, representada neste trecho pelo Rio Capivari. Segue pela citada divisa dos Municípios, representada pelo Rio Capivari e depois pelo Córrego São Francisco até atingir a Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP-101) onde, deflete à esquerda, segue pela Rodovia na distância aproximada de 2.686 metros até atingir o cruzamento com Estrada existente; daí, deflete à direita, segue pela citada estrada na distância aproximada de 2.056 metros até atingir o cruzamento com outra estrada existente. Deste ponto, deflete à direita, segue pela estrada citada na distância aproximada de 77 metros até o cruzamento com outra estrada existente onde, deflete à esquerda, segue pela estrada, cruza a Rodovia Antonio G. Pacheco, continua pelo prolongamento imaginário em linha reta da mesma estrada até atingir a distância de 50 metros antes da margem direita do Rio Capivari. Deste ponto, deflete à esquerda, segue paralelamente a margem do Rio até o ponto que dista 500 metros perpendicular a faixa de domínio da Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP-101) onde, deflete à direita, cruza o Rio Capivari e segue paralelamente a citada Rodovia até atingir a Rodovia do Açúcar (SP-308). Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela citada Rodovia, cruza a Rodovia Francisco Aguirre Proença e a Avenida Doutor Enio Pires de Camargo, continua até atingir o cruzamento com a Avenida Josefina Giovana Rossi; daí, deflete à esquerda, segue pela citada avenida, cruza o Ribeirão Água Choca, continua até o ponto que dista 30 metros depois da margem direita do citado Ribeirão onde, deflete à direita, segue paralelamente à margem do citado Ribeirão na distância aproximada de 1.112 metros. Deste ponto, deflete à esquerda com ângulo de 74° e segue em linha reta até encontrar o cruzamento de duas estradas existentes onde, passa a seguir por estrada existente até atingir o cruzamento com a Rodovia Antonio Forti (SP-306); daí, deflete à esquerda segue pela citada Rodovia até atingir a rotatória de entrada do Loteamento Alto do Castellani onde, deflete à direita com ângulo de 77°, cruza o Córrego Engenho Velho, segue até atingir um ponto de cruzamento da Estrada Municipal Arlindo Batagin com Estrada existente para o Município de Rafard. Deste ponto, deflete à esquerda, segue pela Estrada para Rafard até atingir a linha de divisa dos Municípios de Capivari e Rafard, representada neste trecho pelo Rio Capivari; daí, deflete à esquerda, segue pela citada divisa dos Municípios até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 33.4812 km<sup>2</sup>.



**Secretaria de Planejamento**

**AU – 02:-** Inicia no cruzamento da linha de divisa do Loteamento Distrito Industrial de Capivari (DIC) com o limite da faixa de domínio da Rodovia do Açúcar (SP-308). Segue sempre pela linha de divisa do Loteamento Distrito Industrial de Capivari (DIC) até atingir o limite da faixa de domínio da Rodovia do Açúcar (SP-308) onde, deflete à direita, segue pela citada faixa de domínio até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0.8271 km<sup>2</sup>.

**AU – 03:-** Inicia no cruzamento da linha de divisa do Loteamento CIECC com o limite da faixa de domínio da Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP-101). Segue pela linha de divisa do Loteamento CIECC, deflete à direita e depois novamente à direita, seguindo pela mesma linha de divisa do citado Loteamento até atingir o limite da faixa de domínio da Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP-101) onde, deflete à direita, segue pela citada faixa de domínio até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0.3764 km<sup>2</sup>.

**AU – 04:-** Inicia no cruzamento da linha de divisa do Loteamento Chácara Santa Rita com a Avenida Quatro. Segue pela linha de divisa do Loteamento Chácara Santa Rita, deflete à esquerda e depois novamente à esquerda, seguindo pela mesma linha de divisa do citado Loteamento até atingir a Avenida Quatro, paralela a Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP-101) onde, deflete à esquerda, segue pela citada avenida até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0.0641 km<sup>2</sup>.

**AU – 05:-** Inicia no cruzamento da Rua Amácio Mazzaroppi com a linha de divisa do Loteamento Jardim Santa Rita de Cássia. Segue sempre pela divisa do Loteamento Jardim Santa Rita de Cássia até atingir novamente a Rua Amácio Mazzaroppi, paralela a Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP-101) onde, deflete à direita, segue pela citada rua, deflete à esquerda, cruza a Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP-101), indo atingir a Rua das Camélias; daí, segue pela citada rua até atingir novamente a divisa do Loteamento Jardim Santa Rita de Cássia. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada divisa do loteamento, deflete novamente à direita, continua pela citada divisa e seu prolongamento em linha reta, cruza a Rodovia Francisco Aguirre Proença, seguindo até atingir a Rua Amácio Mazzaroppi; daí, deflete à esquerda, segue pela mesma até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0.7238 km<sup>2</sup>.



ANEXO II

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI

O perímetro da área de expansão urbana do Município de Capivari abrange 03 (três) áreas de expansão urbana, a saber:

**AEU – 01:-** Inicia no cruzamento da Estrada Municipal Arlindo Batagin com Estrada existente para o Município de Rafard. Segue pela Estrada Municipal Arlindo Batagin até o cruzamento com a linha de divisa dos Municípios de Capivari e Mombuca onde, deflete à direita, continua pela mesma linha de divisa dos Municípios e depois deflete à direita com ângulo de 8°, segue em linha reta, cruza o Córrego Engenho Velho e segue até atingir o cruzamento da Rodovia Antonio Forti (SP-306) com Estrada existente; daí, deflete à direita, segue pela citada Rodovia até atingir a rotatória de entrada do Loteamento Alto do Castellani onde, deflete à direita com ângulo de 77°, cruza o Córrego Engenho Velho, segue até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 3.3740 km<sup>2</sup>, excluída a faixa de proteção de 30 metros de largura em ambas as margens do Córrego Engenho Velho.

**AEU – 02:-** Inicia no cruzamento da linha de divisa dos Município de Capivari e Rafard com a Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP-101). Segue pela citada divisa dos Municípios até o ponto distante 500 metros, perpendicular a faixa de domínio da Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP-101) onde, deflete à esquerda, segue paralelamente a citada Rodovia na distância aproximada de 3.403 metros até atingir o cruzamento com Estrada existente. Deste ponto, deflete à esquerda segue pela citada estrada até atingir o cruzamento com a Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP-101) onde, deflete à esquerda, segue pela citada Rodovia até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1.5619 km<sup>2</sup>.

**AEU – 03:-** Inicia no cruzamento da Rodovia do Açúcar (SP-308) com a Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP-101). Segue pela Rodovia do Açúcar até o cruzamento com a Avenida Josefina Giovana Rossi onde, deflete à direita, segue perpendicular Rodovia até distância de 500 metros da faixa de domínio; daí, deflete à direita, segue paralelamente à citada Rodovia até atingir a divisa do Loteamento CIECC. Deste ponto, deflete à direita, segue pela citada divisa do Loteamento até atingir a Rodovia Francisco Aguirre Proença (SP-101) onde, deflete à direita, segue pela citada Rodovia até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1.5121 km<sup>2</sup>.

  
23



**ANEXO III**

**PROPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE  
CAPIVARI**

**1- ASPECTOS AMBIENTAIS.**

As proposições são:

**1.1 -** Criar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, destacando como principal atribuição a proteção ao Meio Ambiente abrangendo:

**I -** Reservas florestais;

**II -** Nascentes e mananciais;

**III -** Áreas de preservação permanente;

**IV -** Os monumentos naturais e os elementos de natureza indispensáveis;

**V -** Flora e fauna;

**VI -** Pureza das águas, ar e solo;

**VII -** Conservação de estradas rurais.

**1.2 -** Implementar o monitoramento da qualidade das águas superficiais através de Laboratório de Controle de Qualidade, especialmente no que se refere à Captação do Ribeirão Forquilha, à Captação do Ribeirão Água Choca, à captação do Ribeirão João Lau e à captação de água em poços profundos.

**1.3 -** Impedir e controlar a poluição do solo, das águas e do ar através das seguintes proposições:

**I -** Inventariar as principais fontes de produção, emissão de detritos, líquidos e gasosos instaladas no Município:





**Secretaria de Planejamento**

**II** – Elaborar uma definição legal dos padrões de emissão do ar, água, resíduos sólidos, bem como dos níveis máximos permissíveis de sons e ruídos no Município, associados a um mecanismo de fiscalização;

**III** – Ampliar o Sistema de Tratamento de Esgoto no Município, de modo a evitar o lançamento de esgoto não tratado no solo e nos cursos d'água;

**IV** – Adoção de processos ambientalmente sustentáveis de coleta, processamento, reciclagem e deposição do lixo urbano;

**V** – Incentivar o transporte coletivo e cicloviário para redução da emissão de poluentes de veículos automotores;

**VI** – Criar zonas de uso destinadas à implantação de atividades que produzem ruídos incômodos à vizinhança.

**1.4** - Desenvolver um Programa de Educação Ambiental através das seguintes proposições:

**I** – Realizar programas educativos visando o fortalecimento de uma consciência social voltada para o desenvolvimento sustentável;

**II** – Promover campanhas e eventos visando sensibilizar a população para a ação em defesa da qualidade de vida;

**III** – Elaborar campanhas educativas sobre os cuidados com o Saneamento Básico.

**1.5** - Estabelecer a continuidade da área rural em todo o perímetro do Município, de modo a evitar a conturbação com outras cidades e permitir a circulação da fauna.

**1.6** - Criar instrumento de controle e preservação de problemas erosivos que além dos aspectos condicionantes e dispositivos legais específicos, aborde a existência de mecanismos que garantam sua observância.

**1.7** - Proteger e preservar rios, córregos e nascentes através das seguintes proposições:

  
25



**Secretaria de Planejamento**

**I** – Delimitar e implantar a Área de Proteção Ambiental do Rio Capivari e afluentes nos trechos situados na área urbana do Município;

**II** – Estabelecer faixas de proteção ao longo de cada uma das margens dos rios, córregos e ribeirões situados no Município, de conformidade com as Leis Federais e Estaduais vigentes;

**III** – Fortalecer os projetos existentes de reflorestamento ciliar.

**1.8** - Proteger, valorizar e ampliar as áreas verdes, parques e a arborização urbana através das seguintes proposições:

**I** – Inventariar, renovar e ampliar a arborização urbana;

**II** – Incrementar o Viveiro de Mudas Municipal visando desenvolver pesquisas de essências florestais nativas e frutíferas;

**III** – Criar um projeto de aproveitamento de áreas “non edificandi” para aumento das áreas verdes;

**IV** – Implantar Parques Municipais, tanto para ampliar as áreas verdes como para estimular a prática de esporte.

**2- ASPECTOS ECONÔMICOS.**

As proposições são:

**2.1** - Estabelecer uma parceria com a Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho visando a implantação de uma Agência do Banco do Povo do Município, objetivando incrementar os financiamentos dirigidos aos micros e pequenos empreendimentos.

**2.2** - Implantar incubadora de empresas privilegiando as áreas de tecnologia, indústria e serviços, de acordo com as seguintes proposições:

**I** – Oferecer o espaço onde os potenciais empresários dividirão as despesas de condomínio, tais como:- água, luz, telefone e manutenção;



**Secretaria de Planejamento**

**II** – Estabelecer uma parceria com o Sebrae visando a capacitação dos empresários, especialmente na área de empreendedorismo;

**III** – Oferecer orientação na procura por financiamento junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.

**2.3-** Promover a participação e o voluntariado na comunidade empresarial, estimulando a conscientização da responsabilidade social.

**2.4-** Incentivar política de contratação de obras e de compras no mercado local, através da criação de um banco de dados informatizado contendo a relação de empresas, produtos e preços no mercado local.

**2.5-** Fortalecer os Subcentros e Corredores de Comércio e Serviços como fatores indutores de atividades econômicas.

**2.6-** Implementar a legislação de uso e ocupação do solo com mecanismos que possibilitem atrair e estimular novas atividades produtivas.

**2.7-** Implementar uma política de atendimento à população rural contemplando as seguintes proposições:

**I** – Organizar um Banco de Dados multidisciplinar com informações sobre a população rural, ocupação do solo, relevo e recursos hídricos;

**II** – Elaborar e implementar plano de substituição de cultura, ou de mudança do sistema de colheita, nas áreas localizadas próximas dos núcleos urbanizados;

**III** – Implementar parceria com a Embrapa – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, visando estimular a diversificação rural no Município, desenvolvendo projetos para os segmentos de fruticultura, criação de pequenos animais, avicultura de corte, bovinocultura de corte, bovinocultura de leite, piscicultura, milho;



**Secretaria de Planejamento**

**IV** – Transformar o produtor rural em empresário rural, capacitando-o para tornar competitiva a cadeia produtiva, sem perder suas características de regime de economia familiar:

**V** – Capacitar técnicos locais em crédito e planejamento, e técnicos regionais em supervisão de projetos e operações, para prestar assistência aos agricultores:

**VI** – Criar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

**3- ASPECTOS FÍSICO – TERRITORIAIS.**

As proposições são:

**3.1** – Fomentar em conjunto com os demais Municípios da Região, que o Governo Estadual implemente a duplicação das Rodovias do Açúcar (SP-308), Francisco Aguirre Proença (SP-101) e Antonio Forti (SP-306).

**3.2** – Duplicar o acesso rodoviário para o Município de Mombuca.

**3.3** – Duplicar as avenidas de acesso da malha viária, a saber:

- a) Avenida Enio Pires de Camargo;
- b) Avenida Josefina Giovana Rossi;
- c) Avenida Chiquinho Quadros.

**3.4** – Criar um Sistema Viário.

**4- GESTÃO URBANA.**

As proposições são:

**4.1** - Agilizar o processo de arrecadação municipal aumentando a capacidade de investimento do Município;

**4.2** – Instituir e regulamentar lei municipal específica sobre Contribuição de Melhoria decorrente de obras públicas;



**Secretaria de Planejamento**

**4.3** – Proceder à Revisão da Planta de Valores Genéricos, bem como dos critérios de cálculos previstos no Código Tributário Municipal;

**4.4** – Proceder a Revisão das Atividades e Alíquotas referentes ao ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;

**4.5** - Implementar uma Gestão do Cadastro Imobiliário Integrada objetivando o planejamento do desenvolvimento da cidade, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente, de conformidade com o estabelecido no Artigo 2º, Inciso IV, da Lei Federal n. 10.257, de 10 de Julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.

**5- INFRA-ESTRUTURA.**

**5.1 - Abastecimento de Água.**

As proposições são:

**I – Consumo**

a) Promover um levantamento na adução, no tratamento e na rede de distribuição, visando a identificação de focos de perdas;

b) Incrementar o serviço medido, especialmente a verificação dos hidrômetros;

c) Criar campanhas junto à população combatendo o desperdício.

**II – Mananciais.**

a) Fortalecer a preservação da Bacia do Rio Capivari;

b) Estabelecer convênios com os municípios vizinhos para a recuperação e preservação da Bacia do Rio Capivari através do Comitê de Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá;

c) criar novos pontos para captação de água.



## **Secretaria de Planejamento**

**III** – Estender a rede de abastecimento de água a toda a área urbana;

**IV** – Instituir e regulamentar o Plano Municipal de Manejo e Utilização de Recursos Hídricos.

### **5.2 - Coleta de Esgoto.**

As proposições são:

**I** – Implantar rede de coleta de esgoto nos seguintes loteamentos, a saber:

- a) Jardim Santa Rita de Cássia;
- b) Chácara Santa Rita;
- c) Jardim Recanto Cancian;
- d) Jardim Sagrado Coração;
- e) Jardim São Domingos;
- f) Chácara Santa Filomena;
- g) Jardim do Bosque;
- h) Bosque dos Pinheiros.

**II** – Terminar a construção das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE's do Jardim Elisa e Alto do Castellani;

**III** – Verificar a infiltração na rede coletora, onde as variações de contribuição de esgotos são mais sentidas;

**IV** – Controlar a contribuição dos efluentes das pequenas e médias indústrias na rede de esgoto domiciliar, evitando-se sobrecarregar a rede e uma mistura inadequada dos resíduos industriais com os esgotos domésticos;

**V** – Garantir o tratamento dos esgotos sanitários de toda a área urbana.

### **5.3 - Drenagem e Pavimentação.**

As proposições são:



**Secretaria de Planejamento**

**I** – Estender a rede de drenagem de águas pluviais e pavimentação às vias públicas dos seguintes loteamentos, a saber:

- a) Jardim Santa Rita de Cássia;
- b) Chácara Santa Rita;
- c) Jardim Recanto Cancian;
- d) Jardim Sagrado Coração;
- e) Jardim São Domingos;
- f) Chácara Santa Filomena;
- g) Chácara Bela Vista;
- h) Distrito Industrial de Capivari (DIC);
- i) Sítio São José;
- j) Vila Cardoso;
- k) Parque Residencial Santa Rita;
- l) Bosque dos Pinheiros;
- m) Jardim Branyl;
- n) Alto do Castellani
- o) Chácara Santa Helena
- p) São João Batista.

**II** – Promover um levantamento das vias pavimentadas em mau estado de conservação visando seu recapeamento ou recuperação.

**5.4 - Iluminação Pública**

As proposições são:

**I** – Estender o sistema de iluminação pública a toda a área urbana, especialmente nas interseções viárias;

**II** – Otimizar o sistema de iluminação pública na área central comercial e nas vias e pontos onde há maior incidência de acidentes.

**5.5 - Gás Natural.**



## Secretaria de Planejamento

As proposições são:

**I** – Realizar estudos para verificar a viabilidade de implantação de rede de distribuição de gás natural em áreas residenciais, de comércio e serviços;

**II** – Realizar estudos para apurar a viabilidade de utilização de gás natural pelas indústrias de Capivari e de implantação de uma rede de distribuição.

### 6- CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE.

#### 6.1 - Transporte Coletivo.

As proposições são:

##### **I - Operacional.**

Em linhas gerais propõe-se seguir as principais diretrizes preconizadas pelo Ministério dos Transportes através do seu PROGRAMA DE TRANSPORTES URBANOS – Tratamento Preferencial ao Transporte Coletivo por Ônibus. São elas:

a) Melhorar as condições de transporte dos habitantes do Município, otimizando as rotas, reduzindo os tempos de viagem e aumentando o conforto;

b) Incentivar os atuais usuários de ônibus a continuar utilizando esse veículo para suas viagens rotineiras, reduzindo seu interesse de transferência para o veículo particular;

c) Induzir a transferência de usuários do veículo particular para o coletivo nos trechos em que a competição entre os dois mostre vantagens para o passageiro de ônibus, determinando uma redução global do consumo de combustível;

d) Possibilitar menores reajustes de tarifa beneficiando os usuários do ônibus, em função das reduções de custo operacional obtidas;

e) Criar o Terminal Rodoviário Urbano na região central, no local da antiga Rodoviária, visando centralizar em um único ponto todas as viagens de ônibus urbanas dentro do Município;





**Secretaria de Planejamento**

f) Adequar os veículos de transporte coletivo, para deficientes físicos, principalmente aos usuários de cadeiras de rodas, a partir do ano de 2010.

**II - Abrigos.**

Propõe-se a construção de abrigos padronizados nos pontos de parada de ônibus:

**III - Comunicação Visual.**

Fixar a imagem do sistema através da padronização de comunicação e adequação visual dos equipamentos disponíveis nos pontos de parada:

**IV - Acesso.**

Eliminar as barreiras arquitetônicas e de acesso a portadores de necessidades especiais ao sistema de circulação e transporte coletivo:

**6.2 - Transporte Rodoviário.**

Propõe-se a construção de um Terminal Rodoviário em local próximo a Rodovia do Açúcar – SP-308, visando impedir a circulação de ônibus dentro da área central do Município.

**6.3 - Gerenciamento de Trânsito.**

As proposições são:

**I** - Implantar um Sistema de Monitoramento e Controle Eletrônico de Trânsito, objetivando controlar a velocidade de circulação e atuar remotamente no caso de acidentes e avarias de veículos;

**II** - Controlar a circulação de veículo de carga e estabelecer uma regulamentação para a movimentação, carga e descarga, visando a melhoria da segurança e fluidez do tráfego.

**6.4 - Política de Estacionamento.**

As proposições são:

**I - Na via pública:**



## **Secretaria de Planejamento**

a) Implantar um sistema de estacionamento regulamentado pago, tipo "Zona Azul", nas vias do Centro do Município, visando desestimular as viagens ao Centro com automóveis e disciplinar o estacionamento nas ruas, incrementando a capacidade viária. As vias onde propõe-se implementar o estacionamento regulamentado são:

- Rua XV de Novembro (entre as Ruas Tiradentes e Sinharinha Frota);
- Praça Cesário Mota;
- Praça Rodrigues de Abreu;
- Rua Saldanha Marinho (entre as Ruas Padre Fabiano e Fernando Nunes);
- Rua Barão do Rio Branco (entre as Ruas Padre Fabiano e Regente Feijó);
- Rua Bento Dias (entre as Ruas Fernando Nunes e Padre Fabiano);
- Rua Padre Fabiano (entre as Ruas Barão do Rio Branco e Tiradentes).

b) Permitir o estacionamento, por tempo determinado, apenas em frente das farmácias, postos de saúde, delegacias e outros estabelecimentos de utilidade pública.

c) Criar local de carga e descarga nas vias do centro da cidade.

### **II - Fora da via pública:**

a) Promover a oferta conjugada com outros usos como terminais urbanos, shopping centers, supermercados, casas de diversões e outros;

b) Disciplinar a atividade de estacionamento com a aprovação de projetos e concessão de licenças;

c) Exigir legalmente número mínimo de vagas de estacionamento em função do tipo de atividade.

### **6.5 - Programa de Orientação de Tráfego.**

Implantar o Programa de Orientação de Tráfego, contendo as principais rotas orientadas:

34



### **6.6 - Conselho Municipal de Transportes.**

Criar o Conselho Municipal de Transportes, que deverá ser ouvido sobre as decisões relevantes no setor e deverá ser composto de forma a garantir a participação de representantes do Poder Público, dos usuários, dos permissionários, dos trabalhadores do setor, dos taxistas, de entidades da sociedade civil, dos empresários e trabalhadores em geral.

## **7- SERVIÇOS URBANOS.**

### **7.1 - Abastecimento.**

As proposições são:

**I** - Reativar o Mercado Municipal executando ampla reforma de modo a ser provido de boxes de hortifrutigranjeiros e espaço para feira permanente que mostre produtos típicos da região, temperos e artesanatos. Propõe-se ainda que o mercado disponha de um espaço para espetáculos culturais e painéis com fotografias antigas do Município. Na área central, propõe-se uma cafeteria e uma lanchonete, formando uma praça de alimentação;

**II** - Implementar feiras especiais como a da Gastronomia, de Produtos Naturais, do Produtor Rural, entre outras, visando a formação de novos hábitos alimentares;

**III** - Criar o Programa de Nutrição Alimentar, objetivando orientar o público sobre a ciência dos alimentos e sua implicação na saúde humana;

**IV** - Implementar o Programa de Apoio Técnico e Material ao pequeno e médio produtor;

**V** - Criar o Programa de Apoio e Orientação ao consumidor em nível de produtos e preços - Disk Economia;

**VI** - Reduzir as perdas através da melhoria dos sistemas de produção, colheita, armazenamento, transporte, processamento e comercialização de alimentos.

### **7.2 - Lixo Urbano.**

As proposições são:



**Secretaria de Planejamento**

**I** – Desativar o depósito localizado na Avenida Marlene do Carmo Rossi ou transformá-lo em um Aterro Controlado, servindo de apoio antes da destinação dos resíduos sólidos ao Aterro Sanitário.

No caso de desativação do depósito, propõe-se a prospecção de uma outra área de transbordo para a instalação de um Aterro Controlado:

**II** – Instituir e regulamentar lei municipal específica objetivando o gerenciamento de resíduos da construção civil, na forma e condições estabelecidas na Resolução 307 do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente, publicada em 05 de Julho de 2.002:

**III** – Disciplinar o uso das caçambas destinadas para a coleta de resíduos da construção civil:

**IV** – Implementação de um projeto específico para colocação de lixeiras apropriadas nos passeios e em demais locais públicos:

**V** – Controlar os resíduos industriais destinados à coleta externa, quando cabível, de acordo com as normas pertinentes e na forma exigida pelas autoridades competentes:

**VI** – Implantar um sistema de coleta de lixo séptico junto aos seus pontos geradores, a saber:- clínicas médicas e odontológicas, ambulatórios, postos de saúde, farmácias e drogarias, clínicas veterinárias, laboratórios de patologia e outras unidades que executem atividades de natureza médico-assistencial:

**VII** – Orientar e informar quanto ao correto uso de agrotóxicos e adequada disposição de embalagens utilizadas:

**VIII** – Estimular através de campanhas a coleta seletiva de lixo doméstico, visando conscientizar a população:

**IX** – Implantar Unidades de Separação de Lixo Reciclável, a serem mantidas e administradas em conjunto com o Aterro Controlado:

**X** - Implementar o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Urbanos que deverá contemplar:

a) A origem, a caracterização e a quantidade de resíduos gerados:



## Secretaria de Planejamento

b) Os procedimentos a serem adotados na segregação, coleta, classificação, acondicionamento, armazenamento, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final, conforme a classificação dos resíduos, indicando-se os locais e condições onde essas atividades serão implementadas:

c) As ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manuseio incorreto ou acidentes, obedecida a legislação específica aplicável:

d) A indicação do projeto básico, acompanhado de planilha orçamentária do Plano, compatíveis com a lei orçamentária:

e) A indicação da área adequada para o tratamento e a disposição final de resíduos sólidos, de forma a:

- Impedir a contaminação de aquíferos subterrâneos;
- Impedir a drenagem de líquidos originados dos resíduos sólidos ("chorume") para os corpos d'água superficiais;
- Localizar em posição favorável no que diz respeito aos ventos dominantes, a fim de impedir o transporte de poeira e gases e a propagação de ruído excessivo para as áreas urbanizadas;
- Garantir a segurança e a proteção à saúde pública.

**XI** - Promover estudos técnicos em conjunto com outros Municípios visando a implantação de um Aterro Sanitário Regional.

### 7.3 - Cemitérios.

As proposições são:

**I** – Promover os competentes estudos ambientais para definir locais adequados à implantação de um novo cemitério, podendo a Prefeitura implantá-lo diretamente ou promover estímulos à sua implantação por particulares ou entidades religiosas:



**Secretaria de Planejamento**

**II** – Criar uma legislação municipal específica dispendo sobre os serviços funerários e a administração do cemitério do Município, disciplinando a venda de urnas mortuárias, taxas de sepultamento dos defuntos e o serviço social do luto.

**7.4 - Segurança Pública.**

As proposições são:

**I** – Manter um programa permanente de capacitação, incluindo Cursos de Reciclagem, do efetivo da Guarda Municipal:

**II** – Promover um programa de manutenção e modernização dos equipamentos de segurança, das armas, assim como da respectiva frota de veículos do Município:

**III** – Implementar um sistema de emergência pela defesa civil, com ações integradas de entidades competentes:

**IV** – Fomentar ações junto ao Governo do Estado de São Paulo no cumprimento das disposições da Segurança Pública, previstas na Constituição Estadual, referentes às Polícias Civil e Militar:

**V** – Criar o Conselho Municipal da Defesa Civil:

**VI** – Instalar micro-câmeras nas principais vias públicas:

**VII** – Instalar Postos da Guarda Civil Municipal nos bairros mais populosos.

**8- SERVIÇOS SOCIAIS.**

**8.1 - Educação.**

As proposições são:

**I – Creches.**

a) Implementar um programa de construção de creches, onde a distribuição física dos equipamentos deverá ser definida em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social:

b) Considerar o índice de 6.5 metros quadrados por criança e um padrão de atendimento a nível de unidade de vizinhança.



**Secretaria de Planejamento**

**II – Educação Infantil.**

- a) Para atender a demanda, propõe-se a construção de mais escolas de educação infantil;
- b) Considerar o índice mínimo de 5.5 metros quadrados por criança e funcionamento das escolas por período;
- c) A distribuição física dos equipamentos deverá levar em consideração a população de cada bairro e adotar um padrão de raio de atendimento próximo de 1.000 metros.

**III – Ensino Fundamental.**

- a) Para atender a demanda, propõe-se a construção de mais escolas de ensino fundamental;
- b) Considerar o índice mínimo de 4.5 metros quadrados por aluno e funcionamento das escolas por período;
- c) A distribuição física dos equipamentos deverá levar em consideração a população de cada bairro e adotar um padrão de raio de atendimento próximo de 1.500 metros;
- d) Implementar uma gestão junto ao Governo do Estado objetivando a construção de mais escolas, visando atender a demanda do Município.

**IV – Nível Técnico.**

- a) Implantar Centro Público de Educação Profissional visando a implementação de mais Cursos Técnicos Profissionalizantes;
- b) Incrementar os Cursos Técnicos atuais com o aumento de número de vagas;
- c) Reativar a Associação de Serviços e Assistência Social – ASAS, visando a continuidade de Cursos Técnicos com abertura de novas vagas.

**V – Informatizar o processo administrativo e pedagógico da Rede de Ensino Municipal;**

**VI – Implementar um programa de formação permanente, visando a atualização, valorização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação;**

**VII – Criar o Jornal – Escola visando despertar o interesse pela leitura, discussão de temas atuais, desenvolvimento da linguagem oral e escrita, ortografia e cálculos matemáticos;**



**Secretaria de Planejamento**

**VIII** – Incrementar o atendimento educacional aos portadores de necessidades especiais;

**IX** – Implantar Bibliotecas Infantis e Juvenis nas escolas da rede de ensino do Município;

**X** – Otimizar o transporte escolar através do remanejamento de alunos para escolas próximas de suas residências, e do estudo de rotas para os alunos domiciliados além do raio de atendimento;

**XI** – Estabelecer convênios entre a Prefeitura, Universidades e outros centros de ensino e pesquisa, para trocas recíprocas de experiências, desenvolvimentos de pesquisa de interesse comum, organização e atualização de Banco de Dados, estágios e participação de técnicos em cursos de extensão e pós-graduação;

**XII** – Criar o Conselho Municipal de Educação.

**8.2 - Saúde.**

As proposições são:

**I – Rede Básica de Saúde.**

- Ampliar o horário de atendimento das Unidades Básicas de Saúde nos Bairros mais populosos;
- Construir novas Unidades Básicas de Saúde no Município;
- Desenvolver sistemas informatizados objetivando o gerenciamento, controle e avaliação do SUS a nível municipal, articulando-os com as unidades de saúde no que se refere a agendamento, prontuário único, laboratório, vigilância à saúde, hospitalar, odontológico, central de vagas, controle de medicamentos, materiais de consumo e equipamentos, controle financeiro de compras e de recursos humanos;
- Manter em todas as Unidades Básicas de Saúde um médico de cada especialidade (Pediatria, Ginecologia, Obstetria e Clínica Médica);





## **Secretaria de Planejamento**

- Desenvolver um programa de capacitação de recursos humanos investindo no servidor da saúde com o objetivo constante de promover enriquecimento técnico-intelectual através de reciclagens, treinamentos, capacitação específica, cursos e formação de profissionais;
- Manter reuniões periódicas com as Associações de Moradores de Bairros visando o atendimento da população.

### **II – Vigilância Sanitária e Epidemiológica.**

- Incrementar a vigilância de bares e restaurantes;
- Fomentar a criação do Centro de Controle de Zoonoses, visando realizar vigilância epidemiológica das zoonoses, cuja prevalência implique em risco ao indivíduo ou à coletividade; bem como integrar as equipes do centro de zoonoses às ações de vigilância em saúde desenvolvidas nas unidades de saúde;
- Implementar um convênio com Canil Particular para destinação de animais domésticos capturados;
- Promover programas de palestras para alunos do Ensino Médio sobre DST/AIDS, drogas, gravidez precoce e outros;
- Implementar um amplo programa de vacinação;
- Efetuar um controle rigoroso dos acidentes de trabalho com agentes infectantes;
- Fomentar a criação do CEREST – Centro de Referência de Saúde do Trabalhador;
- Implementar programas de apoio, objetivando a liberação de recursos para ONGs e ASSOCIAÇÕES protetoras de animais, e que sejam declaradas de Utilidade Pública pelo Município.

41



## Secretaria de Planejamento

### III – Odontologia.

- Incrementar um programa de saúde bucal específico para escolares;
- Manter um plantão odontológico de atendimento permanente.

IV – Construir um Hospital Municipal dotado de leitos de internação, centro cirúrgico, recursos diagnósticos e outros:

V – Fortalecer os seguintes programas da Secretaria de Saúde, a saber:

- Programa de Atendimento a Gestante;
- Programa de Planejamento Familiar;
- Programa de Tratamento de Dores Crônicas;
- Programa Viva Leite;
- Programa de Reeducação Alimentar do Adulto;
- Programa Saúde de Ferro;
- Programa de Prevenção de Câncer de Colo de Útero;
- Campanha de Controle da Dengue.

VI – Implementar um Programa de Saúde do Idoso, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, visando uma assistência integral com ações em hipertensão arterial, diabetes, doenças respiratórias e outras, assim como a fomentação de atividades preventivas e recreativas:

VII – Implementar um programa específico de prevenção às drogas em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como com a Secretaria Municipal de Educação:

VIII – Implementar uma ampla campanha de prevenção com relação às principais ameaças à vida, a saber:- obesidade, sexo sem proteção, hipertensão e colesterol, fumo e álcool:

### 8.3 - Habitação.



**Secretaria de Planejamento**

As proposições são:

**I** – Criar o Conselho Municipal de Habitação com o caráter de órgão colegiado que teria a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas habitacionais de interesse social, sendo um canal institucional de participação popular;

**II** – Criar o Fundo Municipal de Habitação destinado a propiciar apoio e suporte financeiro necessários à consecução da política habitacional de interesse social priorizando a população de baixa renda. O Fundo seria gerido pelo Conselho Municipal de Habitação;

**III** – Criar um “Programa de Atendimento Habitacional” para ser responsável pelos atendimentos aos Mutuários dos Conjuntos Habitacionais existentes;

**IV** – Equacionar o déficit de unidades habitacionais no Município;

**V** – Implementar a construção de conjuntos habitacionais através de sistemas de mutirão, assim como a autoconstrução assistida tecnicamente pela Prefeitura;

**VI** – Elaborar lei municipal específica sobre habitação de interesse social, visando erradicar as áreas de sub-habitações existentes no Município;

**VII** – Elaborar Plano de Regularização Fundiária objetivando o ordenamento urbanístico de ocupações irregulares.

**8.4 - Assistência Social.**

As proposições são:

**I** - Fortalecer os seguintes programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:-

- Programa Renda Cidadã;
- Projeto PRAMAIS;
- Programa Bolsa Família;
- Grupo CRIAÇÃO;
- Projeto Criança (Espaço Amigo);
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Projeto Ação Jovem;



## Secretaria de Planejamento

- Programas de Medidas Sócio – Educativas: Prestação de Serviço à Comunidade e Liberdade Assistida;
- Programa da Terceira Idade;
- Programa de Assistência às Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais: Projeto BCP;
- Projeto Reciclar;
- Projeto Horta Comunitária e Domiciliar.

**II** – Criar um Programa de Capacitação de Recursos Humanos objetivando a atualização dos Profissionais que atuam nas áreas técnica, administrativa e operacional, visando a qualificação do atendimento à criança, adolescente e sua família, frente à demanda social, às diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social e às constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente:

**III** – Fortalecer os Programas do Município que objetivam atender o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Orgânica da Assistência Social:

**IV** – Criar Programa de Captação de Recursos Financeiros além da ampliação da dotação orçamentária da Administração Municipal para obtenção de subvenções externas de organismos nacionais e internacionais, mobilizando, em especial, o setor privado, através das doações do Imposto de Renda, previstas no artigo 260 do ECA:

**V** – Implantar um Programa de Conscientização da Comunidade no sentido de viabilizar parcerias nas ações, numa perspectiva de co-responsabilidade:

**VI** – Implementar um Programa de Divulgação do Trabalho desenvolvido na Secretaria Municipal de Assistência Social, suscitando interesses e mobilizando a opinião pública, bem como a reconstrução da imagem que a comunidade tem em relação às crianças e adolescentes atendidos pela Secretaria:

**VII** – Criar Projetos de Colocação Especial que consistem em alternativas de colocação ocupacional e de trabalho para um público alvo excluído do universo dos Programas existentes no Município (Programa de Geração de Renda e Incentivo à formação de Cooperativas):

**VIII** – Construir Centros Comunitários com a finalidade de promover programas de desenvolvimento e integração comunitários e programas sócio-recreativos e de orientação para grupos familiares e de jovens.



## Secretaria de Planejamento

### 8.5 - Cultura.

As proposições são:

**I** – Implementar uma política de preservação e resgate das edificações e ambientes de interesse histórico-cultural, com o compromisso efetivo de assegurar a apropriação e uso público desses espaços, utilizando e ampliando os instrumentos de preservação, de desapropriação, de concessão e permutas:

**II** – Implementar oficinas culturais itinerantes nas escolas com programas articulados com a Secretaria Municipal de Educação:

**III** – Criar uma Lei Municipal sobre incentivo fiscal para a realização de projetos culturais:

**IV** – Criar uma lei municipal estabelecendo um Sistema de Arquivos do Município, garantindo a preservação do patrimônio documental público e privado de interesse para a memória da Cidade:

**V** – Incrementar os serviços culturais que garantam o direito à informação, pesquisa e entretenimento através da Casa de Cultura, da Biblioteca, do Museu e demais equipamentos de cultura do Município:

**VI** – Implementar uma Televisão Educativa, bem como Bibliotecas Municipais:

**VII** – Reformar o Museu Cesário Mota preservando a memória e a história do município.

### 8.6 - Turismo.

As proposições são:

**I** – Implementar um projeto para transformar a Estação Ferroviária da Sorocabana em um Memorial Ferroviário e Centro Cultural do Município:

**II** – Criar um pacote de medidas objetivando incentivar o Turismo de Negócios, aproveitando o Parque Industrial existente, para sediar eventos (seminários, convenções, congressos, feiras):



**Secretaria de Planejamento**

**III** – Criar um Programa Turístico Municipal visando explorar os pontos turísticos do Município, como a Igreja Matriz de São João Batista, a Casa de Júlio Ribeiro, o Casarão do Barão de Almeida Lima, o Coreto;

**IV** – Implementar ações voltadas ao turismo rural;

**V** – Desenvolver um Programa de Divulgação dos Eventos e Festas Populares do Município, a saber:

a) Carnaval;

b) Festa de Nossa Senhora de Fátima;

c) Festa do Bom Jesus;

d) Festa de Santa Cruz;

e) Semana Rodrigues de Abreu;

f) Semana Tarsila do Amaral;

g) Festa Junina;

h) Programação de Aniversário do Município;

i) Festa do Peão de Capivari;

j) Eventos Esportivos.

**VI** – Implementar na Lei de Uso e Ocupação do Solo, a ZTL – Zona de Turismo e Lazer, objetivando a exploração turística dos recursos hídricos do Município.

**8.7 - Esporte e Lazer.**

As proposições são:

**I** – Implantar Parques Municipais e Áreas de Lazer, tanto para estimular a prática de esporte como para ampliar as áreas verdes;

**II** – Criar um Programa de integração dos equipamentos e serviços afins com os demais espaços públicos existentes no Bairro, tais como: escolas, parques, praças;

**III** – Implementar um Programa de Férias, integrando atividades esportivas, recreativas e culturais nos períodos de férias escolares;



**Secretaria de Planejamento**

**IV** – Realizar Eventos de Difusão e de Lazer, favorecendo o desenvolvimento dos participantes e a formação de grupos de interesse;

**V** – Implementar um Programa de apoio ao esporte escolar, classista e às equipes amadoras representativas da Cidade;

**VI** – Criar um Programa de apoio técnico ao desporto não profissional e ligas esportivas;

**VII** – Reativar o Clube Municipal executando uma ampla reforma em suas instalações;

**VIII** – Criar um calendário permanente para realização das “Ruas de Lazer”, abrangendo o maior número de bairros possíveis;

**IX** – Reformas em todas áreas de lazer;

**X** – Construção de campos de futebol nos bairros;

**XI** – Apoiar as categorias amadoras do único clube profissional da cidade, o Capivariano Futebol Clube;

**XII** – Conservar o Estádio Carlos Colnaghi.